



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.11 2/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

AUTORIA: EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE VERBAS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES E CONSÓRCIOS”

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que autoriza o referido Ente Público a repassar verbas, Auxílios e contribuições financeiras a Entidades e Consórcios, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, encontrando-se respaldo no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

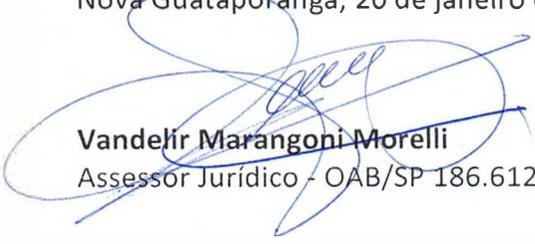
Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para a iniciativa de lei (art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art.50, inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno), Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades (art. 50, inciso III, do Regimento Interno) e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (art. 50, inciso IV, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 20 de janeiro de 2020.


Vandelir Marangoni Morelli
Assessor Jurídico - OAB/SP 186.612